**LEI Nº 5385/2013**

**INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autora: Vereadora Dulcinéia Costa**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **Medalha** **do Mérito Educacional “Professora Áurea Silveira** **Pereira”**, a ser outorgada anualmente a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à educação no município de Pouso Alegre, sendo seu marco o ano de 2013.

Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, da rede pública ou privada, do município de Pouso Alegre.

Art. 2º - São objetivos da honraria:

I - reconhecer o trabalho de profissionais e de instituições, no exercício de atividades educativas que contribuem ou contribuíram de forma relevante para a qualidade da educação no município de Pouso Alegre;

II - resgatar e valorizar o papel de educadores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;

III - estimular a participação dos cidadãos, gestores, professores e estudantes como sujeitos ativos na implementação das políticas educacionais.

Art. 3º - A Medalha terá forma circular, será cunhada com 5 a 7 milímetros de diâmetro, e conterá, na face, o Brasão do Município e, circundada na parte superior: “Reconhecimento da Câmara Municipal de Pouso Alegre” e, na parte inferior, a inscrição: “Mérito Educacional Profª. Áurea Silveira Pereira” – Decreto Legislativo nº \_\_\_/2013 -, devendo ser gravados no verso o nome do homenageado e a data de sua imposição.

Parágrafo único - Juntamente com a Medalha conferir-se-á o Certificado do Mérito Educacional contendo: o nome do outorgado, assinaturas do Presidente da Câmara, Vice-Presidente, Secretário, Autor da homenagem e data da outorga, sendo que no verso do certificado será transcrito, de forma sucinta, o *currículum vitae* da Professora Áurea Silveira Pereira.

Art. 4º - A proposta de outorga da Medalha de Mérito Educacional Profª. Áurea Silveira Pereira dar-se-á mediante Decreto Legislativo, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, por autoria e indicação de cada vereador, o qual conterá a biografia do homenageado, com ênfase aos feitos que o credenciam à homenagem.

§ 1º - Cada vereador poderá indicar, para receber a honraria, apenas uma pessoa física ou jurídica.

§ 2º - A concessão da honraria a um mesmo agraciado será possível somente em segmentos diferentes e anos distintos.

§3º - A aprovação do decreto legislativo será pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, em única votação.

Art. 5º - A entrega das distinções previstas neste Decreto Legislativo far-se-á em Sessão Especial promovida pela Câmara Municipal, preferencialmente no mês de outubro, quando será comemorado, solenemente, o Dia do Professor.

Art. 6º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - As disposições em contrário ficam revogadas.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 12 de novembro de 2013.

|  |
| --- |
| Agnaldo Perugini |
| PREFEITO MUNICIPAL  |

|  |
| --- |
| Márcio José Faria |
| CHEFE DE GABINETE  |